LEI Nº 836/90

Autoriza o Poder Executivo Municiapal firmar convenio com a Secretária de Estado da Fazenda e contém outras providências:

HILARIO POMPERMAYER, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina.

FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Estado de Santa Catarina, / através da Secretária de Estado da Fazenda, objetivando ações conjuntas visando o incremento da arrecadação do Imposto Sobre Operação / Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestação de Serviços/ de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações / (ICMS) e do Imposto sobre a Propriedade de veículos Automotores / (IPVA).

Art. 2º - O convenio referido no artigo anterior visa principalmente impedir a circulação de mercadorias sem documento fiscal, reduzindo desta forma a sonegação.

Art. 3º - Para a implantação do convenio objeto/ do presente Projeto de Lei, haverá também a intervenientes a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina ... (AMEOSC) e da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina (PM).

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução / da presente Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário entrando em vigor a presente Lei na data de sua Publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, em 08 de outubro de 1990

HILARIO POMPERMAYER - Prefeito Municipal.

CERTIFICO, que a presente Lei foi registrada e publicada nesta data e na forma da Lei. Chefia de Gabinete em 08 de outubro de 1990.

ODACIR TREVISOL - Chefe de Gabinete.